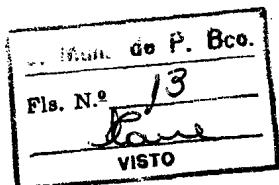




Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



## PROJETO DE LEI N° 13/97

MENSAGEM N°. 09/97

RECEBIDA EM: 17 de fevereiro de 1997

N° DO PROJETO: 13/97

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera redação do Anexo II da Lei nº 1368 de 28 de julho de 1995

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de fevereiro de 1997

VOTAÇÃO SIMPLES

VOTAÇÃO: 1<sup>a</sup> - EM: 06 de março de 1997  
2<sup>a</sup> - EM: 10 de março de 1997

VOTARAM A FAVOR: Todos os Vereadores

VOTARAM CONTRA: Nenhum

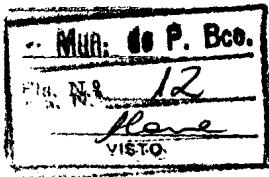
AUSENTES: Todos presentes

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de março de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 136/97

LEI N°: 1565

PUBLICADA: Jornal Gazeta do Sudoeste - Edição nº 1508 do dia 20 de março de 1997



# DIÁRIO DO POVO

Ano XI/Edição 1508 - Pato Branco, 20 de março de 1997

## Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR

LEI Nº 1.565

DATA: 14 de março de 1997.

SÚMULA: Altera redação do Anexo II da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

02 Diretor Departamento Assuntos Comunitários CC/4991,21

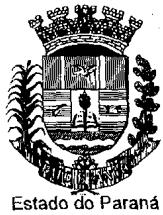
01 Diretor Departamento Material e Patrimônio CC/51.102,41

Art. 2º - Os valores acima descritos sofrerão atualização até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

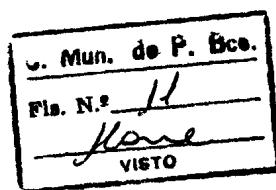
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de março de 1997.

Alceni Guerra  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



## PROJETO DE LEI Nº 13/97

**Súmula:** Altera redação do Anexo II da Lei nº 1368, de 28 de julho de 1995.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 1368, de 28 de julho de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>02 DIRETOR DEPARTAMENTO ASSUNTOS COMUNITÁRIOS</b>	<b>CC/4</b>	<b>991,21</b>
<b>01 DIRETOR DEPARTAMENTO MATERIAL E PATRIMÔNIO</b>	<b>CC/5</b>	<b>1.102,41</b>

**Art. 2º** - Os valores acima descritos sofrerão atualização até a data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

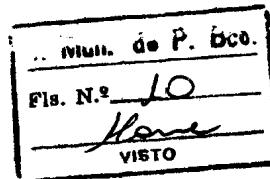


Estado do Paraná

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **COMISSÃO DE MÉRITO**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 13/97**



Analisando o Projeto de Lei nº 13/97, onde o Executivo Municipal, busca obter autorização legislativa para alterar a redação do anexo II, cargos de provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1368 de 28 de julho de 1995, haja vista, erro de digitação quanto à remuneração dos cargos de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários CC-4 e de Diretor do Departamento de Material e de Patrimônio CC-5, esta Comissão emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de março de 1997.

Réges Henrique Paiaoro  
Membro

Carlino Antônio Polazzo  
Membro

Agustinho Rossi  
Presidente

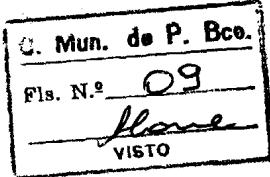
Vilson Della Costa  
Membro

Carlos Roberto Gonçalves Lins  
Relator



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

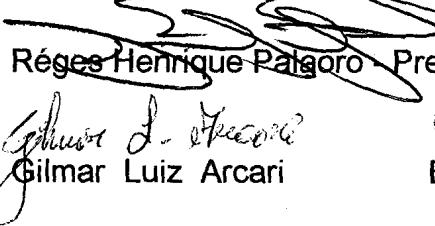
### Parecer ao Projeto de Lei nº 013/97

Analisando o Projeto de Lei em apreço, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para alterar a redação do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1.995, objetivando corrigir equívoco no tocante a digitação da remuneração especificamente dos cargos de Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários - CC-4 e de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - CC-5, esta relatoria conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada na norma contida no inciso II do § 2º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal.

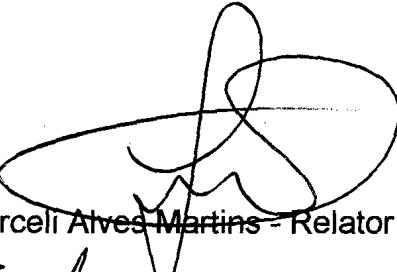
É o nosso parecer, sub censura.

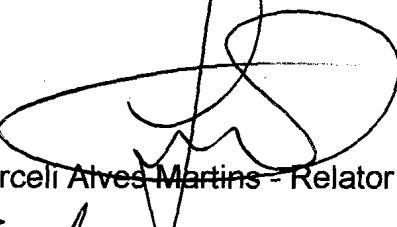
Pato Branco, 04 de março de 1.997.

  
Réges Henrique Palgoro - Presidente

  
Gilmar Luiz Arcari

  
Enio Ruaro

  
Orceli Alves Martins - Relator

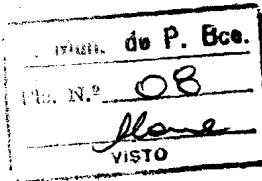
  
Afonso Ferreira de Almeida



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI 13/97



## PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presente Projeto de Lei 13/97 de autoria do Executivo Municipal visa obter autorização legislativa para alterar a redação do Anexo II- Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1.995.

Analisando a referida matéria em que constatamos que a alteração proposta decorre de erro de digitação quanto a remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários- CC-4 e de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio- CC-5, pois os valores impressos são os correspondentes aos cargos CCD-4 e CCD-5, esta Comissão emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação .

É nosso parecer.

Pato Branco 03 de março de 1997.

  
ROBERTO CARLOS CHIOCHETTA

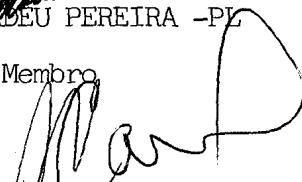
Presidente

  
WILSON DARILA COSTA - PMDB

Membro

  
AMADEU PEREIRA - PL

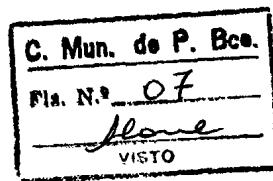
Membro

  
IVÂNIA CHIOCHETTA - PDT

Membro

  
CARLOS ROBERTO GONÇALVES LINS-PT

RELATOR



## COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**  
**E FINANÇAS** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e  
53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do  
Projeto de Lei nº .....013/97, o Vereador .....CARLOS LINS.....

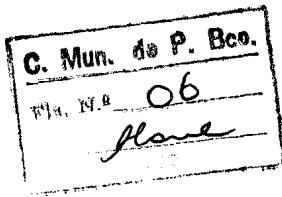
Pato Branco 26/02

  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**  
**ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA**

Ciente do Relator

  
Assinatura

Data: 26/02/97



# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 13/97 O Vereador Orceli A. Martins

Pato Branco 24-02-97

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**RÉGES HENRIQUE PALAORO**

Ciente do Relator

Assinatura

Data: 24/02/97



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

.. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 05
<i>Flávio</i>
VISTO

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/97

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1.995.

Conforme aduz o Executivo Municipal em sua Mensagem, a alteração proposta decorre de erro de digitação quanto a remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários - CC-4 e de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio - CC-5.

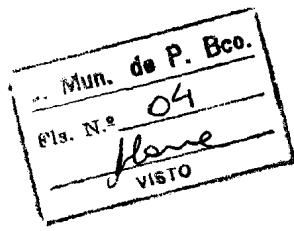
Verificando o Anexo II, parte integrante da Lei nº 1.368/95, constata-se tal erro, pelo simples comparativo de valores existentes entre alguns cargos de provimento em comissão de simbologia CC-4 e CC-5.

O Projeto é pertinente e encontra-se amparado em preceitos de ordem legal, estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 1.997.

*Renato Monteiro do Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICADO EM**  
ES n.º 1165 de 19/12/1995  
LEI N.º 1.368/95

Data: 28 de julho de 1.995

**SÚMULA:** Dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O quadro de pessoal da administração direta municipal, reger-se-á pelas disposições contidas nesta lei.

**Art. 2º** - São cargos públicos, de provimento efetivo e em comissão, os mantidos, criados ou transformados por esta lei, constantes dos anexos I e II, contendo nomes, quantidade, símbolos, grupos, carga horária semanal e vencimentos.

**§ 1º** - As atribuições dos cargos efetivos dos respectivos grupos ocupacionais, estão consubstanciados nos anexos III, IV e V, parte integrante desta lei.

**§ 2º** - As atribuições dos cargos de provimento em comissão ficam vinculados às normas constantes na lei nº 962, de 21 de agosto de 1.990, que dispõe sobre a organização da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

**Art. 3º** - Os cargos efetivos constantes do anexo I desta lei, assinaladas em "extinção", que vagarem, ficam automaticamente extintos.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições das leis nºs 951, de 06 de agosto de 1.990; 991, de 13 de novembro de 1.990; 1.108, de 30 de abril de 1.992; e 1.218, de 03 de junho de 1.993, e demais disposições em contrário, com exceção da lei nº 1.270, de 16 de dezembro de 1.993, que permanece em plena vigência.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de julho de 1.995.

Delvino Longhi  
PREFEITO MUNICIPAL

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 03
<i>Flávia</i>
VISTO

QUANTIDADE	CARGO	GRUPO HORÁRIA	VCTO	CARGA
25	FAKINEIRO	P.OP	140,19	40
02	FRENTISTA	P.OP.	201,86	40
02	MARTELETEIRO	P.OP.	201,86	40
80	MARROEIRO	P.OP.	201,86	40
05	MESTRE DE OBRAS	P.OP.	340,44	40
04	OPERADOR DE BRITADOR	P.OP.	201,86	40
01	FISCAL DE VIAÇÃO (EM EXTINÇÃO)			
08	OPERÁRIO (EM EXTINÇÃO)			

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
anexo II

QUANTIDADE	CARGO	GRUPO	VENCIMENTO
01	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC/3	727,52
01	ASSESSORIA DE IMPRENSA	CC/4	991,21
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC/5	1.102,41
02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC/5	1.102,41
01	CHEFE DE GABINETE	CC/5	1.102,41
01	DIRETOR DO DEPTO ADM.	CC/5	1.102,41
02	DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS	CC/5	1.102,41
01	DIRETOR DO DEPTO IND. COM.	CC/5	1.102,41
01	DIRETOR DO DEPTO AGRIC MEIO AMBIEN	CC/5	1.102,41
01	DIRETOR DO DEPTO EDUCAÇÃO	CC/5	1.102,41
02	DIRETOR DE DEPTO SERVIÇOS URBANOS	CC/5	1.102,41
02	DIRETOR DEPTO OBRAS URBAN.	CC/5	1.102,41
01	DIRETOR GERAL DO CAIC	CC/3	727,52
02	DIRETOR DO DEPTO ASSUNTOS COMUNIT.	CC/4	639,05
01	DIRETOR DEPTO MATERIAL E PATRIM.	CC/5	697,16
01	CHEFE DIVISÃO PESSOAL	CCD/1	467,77
01	CHEFE DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS	CCD/5	697,16
01	CHEFE DIVISÃO CONTABILIDADE	CCD/5	697,16
01	CHEFE DIVISÃO CAD. TRIBUTOS E FISC.	CCD/3	580,97
01	CHEFE DIVISÃO OBRAS E URBANISMO	CCD/4	639,05
01	CHEFE DIVISÃO FISCAL. E EDIF.	CCD/1	464,77
01	CHEFE DIVISÃO PLANEJ. FISC.TERRIT.	CCD/2	522,86
01	CHEFE DIV. S.ROD. PARQUE MÁQUINAS	CCD/5	697,16
01	CHEFE DIV. UTILIDADE PÚBLICA	CCD/2	522,86
03	CHEFE DIV. CIRCULAÇÃO E TRANSP.	CCD/3	580,97
01	CHEFE DIV. FOMENTO AGROPECUÁRIO	CCD/3	580,97
01	CHEFE DIV. IND. COM. & TURISMO	CCD/1	467,77
01	CHEFE DIV. ENSINO 1º GRAU	CCD/1	467,77
01	CHEFE DIV. PROT. MEIO AMBIENTE	CCD/1	467,77
01	CHEFE DIV. CULTURA	CCD/1	467,77
01	CHEFE DE DIV. ASSIST. SOCIAL	CCD/5	697,16
01	CHEFE DE DIV. DE MATERIAL	CCD/1	464,77
01	CHEFE DE DIV. DE ALMOXARIFADO	CCD/1	464,77
01	CHEFE DA DIV. DE PATRIMÔNIO	CCD/1	464,77

\* Os valores dos salários correspondem ao mês de maio/1995.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 02
Nome _____
VISTO

**MENSAGEM N.º 09/97**

RECEBIDO	
Data	14/02/97
Hora	16h
Assinatura	<i>Isaí</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores ,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que altera a redação do Anexo II, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Pretendendo regularizar um erro de digitação dos valores de remuneração dos cargos em comissão, que na época não foram observados, é que esperamos seja acolhido, no interesse da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de fevereiro de 1997.

*Isaí*  
**Alceni Guerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Brco.	OL
Fls. N.º	<i>Kane</i>
VISTO	

**PROJETO DE LEI N° 43/97**

**SÚMULA:** Altera redação do Anexo II da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>02</b>	<b>DIRETOR DO DEPTO. ASSUNTOS COMUNIT.</b>	<b>CC/4</b>	<b>991,21</b>
<b>01</b>	<b>DIRETOR DEPTO. MATERIAL E PATRIM.</b>	<b>CC/5</b>	<b>1.102,41</b>

**Art. 2º** - Os valores acima descritos sofrerão atualização até a data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 14 de fevereiro de 1997.

*Alceni Guerra*  
**Alceni Guerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**